PREFEITURA DE P
SECRETARIA GER
PUBLICADO
Jornal: Diario Oficial
Data: 16/09/22 Pág 2
Edição nº: 89
Visto: Fernanda

LEI N.º 1498/2022

Institui o Dia Municipal da Conscientização sobre o Autismo, no Calendário Oficial de Data e Eventos do Município de Peabiru, Paraná, e dá outras providências

A Câmara Municipal de Peabiru, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica incluído no Calendário Oficial de Datas e Eventos do Município de Peabiru-Pr, o **DIA MUNICIPAL DE CONSCIENTIZAÇÃO SOBRE AUTISMO**, a ser celebrado, anualmente, **no dia 2 de abril.**

Art. 2º. A inclusão do Dia Municipal de Conscientização sobre o Autismo mencionada no art. 1º, será sucedida por uma semana, a critério da Administração, que poderá realizar de ações visando estimular campanhas publicitárias institucionais, seminários, palestras, aulas especiais nas escolas da rede municipal e cursos sobre o **TEA - Transtorno do Espectro Autista**, para toda a população interessada, bem como:

I - Oportunizar a discussão permanente sobre o autismo;

II - Ampliar e estimular o conhecimento sobre o autismo;

III - Desenvolver atividades na área de educação, assistência social, psicologia, medicina, fonoaudiologia, fisioterapia, educação física, terapia ocupacional, empregabilidade e empreendedorismo em torno da temática Autismo;

IV - Divulgar experiências, reflexões e práticas profissionais para combater a precariedade do conhecimento sobre o autismo; e

V - Orientar e fornecer apoio aos autistas e seus familiares, como forma de melhorar às condições as crianças e adultos que vivenciam o transtorno.

Art. 3º. Para o desenvolvimento da semana de ações, o Poder Executivo poderá realizar convênios através da Secretaria Municipal de Saúde e/ou Secretaria de Municipal de Educação e, em parcerias com as entidades sociais envolvidas.

Art. 4º. Caberá ao Poder Executivo, regulamentar, por meio de Decreto, a presente Lei, com a finalidade de definir e editar normas complementares necessárias à sua execução.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Peabiru, 14 de setembro de 2022.

Julio Cezar Frare
Prefeito Municipal